



**Ofício nº. 792/2015**  
Ibitinga, 04 de Agosto de 2015.

Ref.: **Resposta ao requerimento 144/2015**

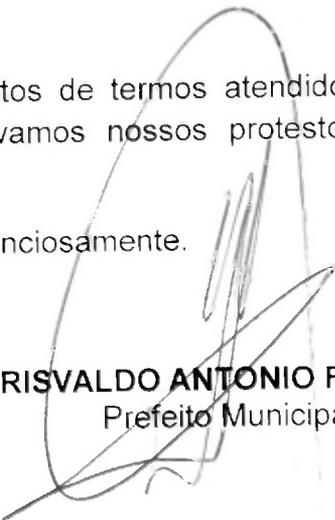
Assunto: Requer informações sobre a reforma e restauração da Praça João  
Abrão.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento acima mencionado elaborado pelo Vereador Valdecir de Traque, anexamos informações completas acerca do assunto, fornecidas pelo nosso Departamento de Compras.

Certos de termos atendido a contento os questionamentos apresentados, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**WINDSON PINHEIRO**  
DD Presidente da Câmara Municipal de  
Ibitinga/SP





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

## MEMORIAL DESCRITIVO

### IDENTIFICAÇÃO

- Título:- "Reforma da Praça João Abrão – Jardim Centenário"
- Município:- Estância Turística de Ibitinga - Estado de São Paulo
- Proprietário:- Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Responsável Técnico:- Engº Civil Ciro Rogério Dal' Acqua  
CREA nº 5069048843
- Local:- Av. Japão, Rua João Soares Arantes, Av. José Zapata e Rua Júlio Fernandes Vasques, Jd. Centenário, Ibitinga-SP



## INTRODUÇÃO

O objeto em questão trata-se de projeto básico para reforma da Praça João Abrão, conforme demonstrados nos produtos gráficos que o compõem.

O presente memorial é parte integrante do referido projeto e tem por finalidade instruir os procedimentos e métodos para a execução dos serviços.

## QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

Todos os materiais a serem empregados na reforma da Praça João Abrão deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT e da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceito aquele cuja qualidade seja inferior às especificadas. Em caso de dúvida, a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias e a seu inteiro critério.

## MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo material e equipamento necessário para a execução dos trabalhos, bem como a vigilância do canteiro como um todo será de responsabilidade da



Construtora vencedora.

Os materiais serão estocados sob a responsabilidade da Construtora vencedora, bem como o transporte dos mesmos até o local da obra.

A construtora deverá recolher **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à responsabilidade técnica pela execução da obra. Todas as ART's recolhidas deverão ter cópias encaminhadas ao Setor de Licitações para arquivamento junto ao processo administrativo de licitação da obra.

A construtora deverá colocar placa de execução na obra de acordo com as normas e exigências do CREA/SP a partir do início da execução das obras.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1) SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1- Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento

Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martetele); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 km; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112/2004, NBR 15113/2004 e NBR 15114/2004.



### **1.2- Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base**

Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Fica incluso neste item, a retirada das guias existentes (guias que delimitam os jardins).

Normas técnicas: NBR 15112/2004, NBR 15113/2004 e NBR 15114/2004

### **1.3- Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km**

Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de grama, capim. etc.; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 1 km.

As espécies arbóreas e/ou arbustivas deverão ser preservadas.



#### 1.4- Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontalotes de 3" x 3" em madeira Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp").

Este item remunera a demarcação do *layout* da praça, ou seja, onde deverão ser assentes as novas guias que delimitam os jardins dos passeios, a posição da rampa, da escada e da fonte luminosa.

## 2) INFRAESTRUTURA - PISO

### 2.1- Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão de obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25 cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de



solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

Os serviços descritos neste item deverão ser executados nos locais onde o projeto indica piso em concreto polido, piso intertravado, rampa e escada.

### **2.2- Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck = 25 MPa**

Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5,00 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão Prefeitura Municipal de São Paulo, tipo PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

### **2.3- Lastro de pedra britada**

Após abertura de caixa e preparo do subleito, deverá ser executado um lastro de pedra britada nº 1 com espessura de 2 cm onde será executado o piso em concreto polido, a rampa e a escada.

O item remunera o fornecimento de pedra britada número nº 1 e a mão de obra necessária para execução do lastro.



#### **2.4- Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa**

Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura de 7 cm (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com resistência à compressão fck = 20 MPa; ripa de Cupiúba ("Goupia glabra"), ou Maçaranduba ("Manilkara spp"), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

#### **2.5- Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia**

Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão fck = 35 MPa, espessura de 6 cm, tipo 16 faces, referência: Glasser G16, fabricação Glasser, ou T 16, fabricação Tatu, ou P61635N, fabricação Presto, ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada



de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.

### 3) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

#### 3.1- Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 30 mm, com acessórios

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, tipo Kanalex – KL, da Kanaflex, ou equivalente, conforme as normas NBR 13897, NBR 13898 e NBR 15715; remunera também os serviços de escavação e os acessórios necessários como: gabarito, conexões, anéis de fixação, anéis de vedação, arame galvanizado para servir de guia à enfição e massa de calefação.

#### 3.2- Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 20 mm, diâmetro interno de 15,4 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1/2", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas; remunera



também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação de vala e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição.

**3.3- Cabo de cobre de 1,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70 °C**

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para enfição e instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com 1,5 mm<sup>2</sup>, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70 °C e nível de isolamento para tensões até 750 V.

Norma técnica: NBR NM 247-1/2011.

**3.4- Cabo de cobre de 10 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70 °C**

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para enfição e instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com 10 mm<sup>2</sup>, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70 °C e nível de isolamento para tensões até 750 V.

Norma técnica: NBR NM 247-1/2011.

**3.5- Cabo de cobre de 16 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70 °C**

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para enfição e instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com 16 mm<sup>2</sup>, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70 °C e nível de isolamento para tensões até 750 V.



Norma técnica: NBR NM 247-1/2011.

**3.6- Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m**

Será medido por unidade de poste instalado (unid.).

O item remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para uma luminária, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010/1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear; referência fabricação Lumens, materiais complementares e acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

**3.7- Luminária esférica fechada para iluminação decorativa externa**

Será medido por unidade de luminária instalada (unid.).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária decorativa, tipo esférica de polietileno de alto impacto na cor branca. Base de fixação em alumínio fundido, com encaixe liso para topo de poste com diâmetro de 60 mm, aperto ajustável por meio de parafusos; soquetes E27 para lâmpada fluorescente compacta espiral eletrônica '3U' de 85 W - 220 V.

**3.8- Lâmpada eletrônica espiral 85W/220V E27**

Será medido por unidade de lâmpada instalada (unid.).

O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente compacta espiral eletrônica, base E27 de 85 W - 220 V.

**3.9- Caixa medidora com lente, padrão CPFL**

Será medido por unidade de caixa instalada (unid.).



O item remunera o fornecimento de caixa de medição com lente, polifásica, medidas externas 540x285x230 mm, com acesso e suporte para disjuntor, padrão CPFL, referência: UC3089/I da Strahl ou equivalente; remunera também, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

### **3.10- Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum**

Será medido por área de superfície executada (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7x9x19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Esta alvenaria será para execução das caixas de passagem de cabos elétricos, caixa esta que deverá possuir medida interna acabada de 30x30x40 cm, sendo 40 cm a sua profundidade.

### **3.11- Chapisco**

Será medido pela área revestida com chapisco (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

O chapisco deverá ser executado nas paredes internas das caixa de passagem.

### **3.12- Emboço comum**

Será medido pela área revestida com emboço (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.



O emboço deverá ser executado nas paredes internas das caixa de passagem.

### **3.13- Placas, vigas e pilares em concreto armado, pré-moldado - fck = 25 MPa**

Será medido pelo volume de concreto das peças de acordo com o projeto ( $m^3$ ).

O item remunera a execução, transporte interno na obra, montagem e instalação de placas em concreto armado pré-moldado na obra, compreendendo os serviços de: fornecimento de formas planas para concreto aparente; armaduras, inclusive perdas, ferragem para o içamento das peças; concreto bombeável com resistência à compressão fck = 25 MPa, lançado e adensado, com acabamento por meio de desempenadeira de aço para utilização aparente; montagem das peças.

Essas placas servirão de tampa das caixas de passagem.

### **3.14- Lastro de pedra britada**

No fundo das caixas de passagem, deverá ser executado um lastro de pedra britada nº 1 com espessura de 5 cm.

O item remunera o fornecimento de pedra britada número nº 1 e a mão de obra necessária para execução do lastro.

## **4) PAISAGISMO**

### **4.1- Plantio de grama esmeralda em placas (praças e áreas abertas)**

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama ( $m^2$ ).



O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

## 5) ELEMENTOS URBANOS

### 5.1- Banco contínuo em concreto vazado

Será medido por comprimento de banco executado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços: alvenaria de apoio em tijolos comuns de barro cozido; revestimento da alvenaria em cimentado queimado; tampo de concreto armado com canto arredondado; remunera também o serviço de limpeza final.

### 5.2- Fonte luminosa circular $\varnothing = 10$ m - completa (civil, elétrica, hidráulica e equipamentos)

Deverá ser executada uma fonte luminosa circular com diâmetro externo igual a 10 m.

Fica incluso neste item, todos os serviços de construção civil, instalações elétricas, instalações hidráulicas e instalação de equipamentos, incluindo materiais, acessórios e mão de obra.



O tanque deverá ser executado em laje de concreto  $fck = 20$  MPa, impermeabilizado com manta asfáltica (com polímeros tipo APP) esp. = 4 mm, proteção mecânica da superfície com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 esp. = 3 cm e revestido com pastilha de porcelanato natural ou esmaltado de 5 x 5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada própria para piscinas.

No peitoril do tanque, deverá ser assentado mármore branco com largura de 25 cm.

No centro do tanque, deverá ser instalado 1 bico do tipo garboso, fabricado em latão cromado, composto por um distribuidor de 4" com 21 bicos sólidos de 3/8", formando uma coluna d'água, atingindo altura máxima de 2,00 m.

Formando um círculo com diâmetro de 7,00 m, deverão ser instalados 18 bicos do tipo sólido articulado, fabricados em latão cromado, para formação de efeito d'água, atingindo altura máxima de 1,50 m em parábola.

Fornecimento e instalação de 22 projetores de luz subaquáticos do tipo super LED com 9 lâmpadas de 3 W, num total de 27 W x 12 V, para iluminação dos efeitos d'água, fabricados em aço inox e termoplástico, com troca de cores e sistema de sincronismo. Serão 4 projetores ao redor do bico garboso e 1 projetor para cada bico sólido articulado.

Fornecimento e instalação de 2 conjuntos moto-bomba 4 cv, composto por um motor elétrico trifásico, tensão nominal de 220 V e uma bomba centrífuga, vedada com selo mecânico, para serviço contínuo, de vazão e pressão adequada para a função.

Fornecimento e instalação de 1 conjunto de filtragem da água, composto por: válvula multi vias seis posições em termoplástico, filtro de areia em termoplástico e



conjunto moto-bomba auto escorvante com pré-filtro de recirculação d'água com motor elétrico monofásico.

Fornecimento e instalação de grelhas de sucção protetoras, fabricadas em estrutura de latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3 mm, sendo 2 grelhas medindo 30 x 30 cm e 1 grelha medindo 15 x 15 cm.

Fornecimento e instalação de 2 dispositivos de retorno, fabricados em termoplástico,  $\varnothing = 1.1/2"$ .

Fornecimento e instalação de 1 regulador de nível mínimo para reservatório, fabricado em termoplástico,  $\varnothing = 1.1/2"$ , equipado com filtro e bocal.

Fornecimento e instalação de 2 dispositivos de alimentação, fabricados em termoplástico, equipados com tampa rosqueável e bocal,  $\varnothing = 1.1/2"$ .

Fornecimento e instalação de 1 bomba de drenagem monocelular com impulsor semi aberto, construída em aço inoxidável, motor síncrono e blindado monofásico 220 V, IP 68 e classe de isolamento F.

Fornecimento e instalação de 2 sistemas de ventilação forçada, composto por exaustor elétrico, equipado com motor de 1/8 cv com tensão nominal de 220 V.

Fornecimento e instalação de 1 painel de comando, trifásico, montado em gabinete metálico, contendo: botoeiras; lâmpadas de sinalização; disjuntores de proteção, contactoras e relés térmicos, para partida e proteção de moto-bombas, filtros e iluminação subaquática, contendo chaves seletoras: manual / automático.

Abaixo, foto ilustrativa da fonte.

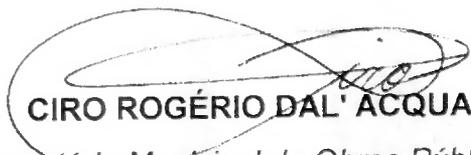




TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL



Estância Turística de Ibitinga, 19 de Maio de 2.014



**CIRO ROGÉRIO DAL'ACQUA**

*Secretário Municipal de Obras Públicas*

*Engº Civil Responsável – CREA nº 5069048843*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 45.321.460/0001-50

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

## Planilha Orçamentária

Obra: Reforma da Praça João Abrão - Jardim Centenário

Local: Av. Japão, Rua João Soares Arantes, Av. José Zapata e Rua Júlio Fernandes Vasques,  
Jd. Centenário, Ibitinga-SP

BASE CPOS nº 162

Data: 19/05/2014

Item	Fonte	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------	------	------------------------	-------	--------	----------------------	-------------------

SERVIÇOS PRELIMINARES							
1							
1.1	CPOS	030124	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	57,52	13,69	787,45
1.2	CPOS	030402	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m <sup>2</sup>	3.991,52	5,78	23.070,99
1.3	CPOS	020903	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	5.034,04	3,45	17.367,44
1.4	CPOS	021006	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	3.875,08	0,84	3.255,07
<b>TOTAL DO ITEM 1:</b>							<b>44.480,94</b>

INFRAESTRUTURA - PISO							
2							



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

## Planilha Orçamentária

Obra: Reforma da Praça João Abrão - Jardim Centenário

Local: Av. Japão, Rua João Soares Arantes, Av. José Zapata e Rua Júlio Fernandes Vasques, Jd. Centenário, Ibitinga-SP

BASE CPOS nº 162

Data: 19/05/2014

Item	Fonte	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------	------	------------------------	-------	--------	----------------------	-------------------

2.1	CPOS	540140	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	m <sup>2</sup>	3.875,08	10,01	38.789,55
2.2	CPOS	540604	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck = 25 MPa	m	1.121,46	35,93	40.294,06
2.3	CPOS	111804	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	45,40	94,62	4.295,75
2.4	CPOS	170507	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	m <sup>3</sup>	158,89	526,91	83.720,73
2.4	CPOS	540434	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m <sup>2</sup>	1.605,17	51,85	83.228,06
2.5	CPOS	300410	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m <sup>2</sup>	189,54	62,55	11.855,73
<b>TOTAL DO ITEM 2:</b>							<b>262.183,88</b>

3			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO</b>				
---	--	--	---	--	--	--	--





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP  
**Planilha Orçamentária**

Obra: Reforma da Praça João Abrão - Jardim Centenário

Local: Av. Japão, Rua João Soares Arantes, Av. José Zapata e Rua Júlio Fernandes Vasques,  
 Jd. Centenário, Ibitinga-SP

BASE CPOS nº 162

Data: 19/05/2014

Item	Fonte	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	CPOS	381301	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 30 mm, com acessórios	m	364,00	6,52	2.373,28
3.2	CPOS	381902	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	1.052,80	8,21	8.643,49
3.3	CPOS	390201	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70 °C	m	2.105,60	1,50	3.158,40
3.4	CPOS	390204	Cabo de cobre de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70 °C	m	1.050,00	5,50	5.775,00
3.5	CPOS	390205	Cabo de cobre de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70 °C	m	42,00	7,80	327,60
3.6	CPOS	411040	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	unid.	120,00	330,28	39.633,60
3.7	CPOS	411101	Luminária esférica fechada para iluminação decorativa externa	unid.	120,00	187,20	22.464,00
3.8	Pesquisa de Mercado		Lâmpada eletrônica espiral 85W/220V E27	unid.	120,00	68,33	8.199,60





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

## Planilha Orçamentária

Obra: Reforma da Praça João Abrão - Jardim Centenário

Local: Av. Japão, Rua João Soares Arantes, Av. José Zapata e Rua Júlio Fernandes Vasques, Jd. Centenário, Ibitinga-SP

BASE CPOS nº 162

Data: 19/05/2014

Item	Fonte	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------	------	------------------------	-------	--------	----------------------	-------------------

3.9			Pesquisa de Mercado				
			Caixa medidora com lente, padrão CPFL	unid.	2,00	320,05	640,10
3.10	CPOS	140203	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m <sup>2</sup>	9,12	57,09	520,66
3.11	CPOS	170202	Chapisco	m <sup>2</sup>	9,12	3,62	33,01
3.12	CPOS	170212	Emboço comum	m <sup>2</sup>	9,12	10,79	98,40
3.13	CPOS	150553	Placas, vigas e pilares em concreto armado, pré-moldado - fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>	3,04	1.318,96	4.009,64
3.14	CPOS	111804	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	0,09	94,62	8,52
<b>TOTAL DO ITEM 3:</b>							<b>95.885,30</b>

4 PAISAGISMO							
4.1	CPOS	340210	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	4.749,82	7,14	33.913,71
<b>TOTAL DO ITEM 4:</b>							<b>33.913,71</b>

5 ELEMENTOS URBANOS							
5.1	CPOS	350402	Banco contínuo em concreto vazado	m	174,00	98,04	17.058,96
5.2			Pesquisa de Mercado				
			Fonte luminosa circular Ø = 10 m - completa (civil, elétrica, hidráulica e equipamentos)	unid.	1,00	196.441,18	196.441,18



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001.50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

## Planilha Orçamentária

Obra: Reforma da Praça João Abrão - Jardim Centenário

Local: Av. Japão, Rua João Soares Arantes, Av. José Zapata e Rua Júlio Fernandes Vasques, Jd. Centenário, Ibitinga-SP

BASE CPOS nº 162

Data: 19/05/2014

Item	Fonte	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------	------	------------------------	-------	--------	----------------------	-------------------

<b>TOTAL DO ITEM 5:</b>	<b>213.500,14</b>
-------------------------	-------------------

<b>TOTAL DOS</b>	<b>649.963,97</b>
<b>BDI (15%):</b>	<b>97.494,60</b>
<b>TOTAL COM BDI:</b>	<b>747.458,57</b>

**CIRO ROGÉRIO DAL' ACQUA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

Engº CIVIL Responsável – CREA nº 5069048843



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001-50

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Obra: Reforma da Praça João Abrão - Jardim Centenário

Local: Av. Japão, Rua João Soares Arantes, Av. José Zapata e Rua Júlio Fernandes

Vasques, Jd. Centenário, Ibitinga-SP

Data: 19/05/2014

SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
	1	30	60	90	120
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES		50,00% R\$ 22.240,47	50,00% R\$ 22.240,47	R\$ -	R\$ -
2 - INFRAESTRUTURA PISO		R\$ -	R\$ -	15,00% R\$ 39.327,58	15,00% R\$ 39.327,58
3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO		R\$ -	R\$ -	20,00% R\$ 19.177,06	15,00% R\$ 14.382,80
4 - PAISAGISMO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5 - ELEMENTOS URBANOS		R\$ -	R\$ -	10,00% R\$ 21.350,01	10,00% R\$ 21.350,01
BDI		3,80% R\$ 3.704,79	3,80% R\$ 3.704,79	12,45% R\$ 12.138,08	11,65% R\$ 11.358,12
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 25.945,26</b>	<b>R\$ 25.945,26</b>	<b>R\$ 91.992,73</b>	<b>R\$ 86.418,51</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
 Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001-50

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL



000034

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**Obra:** Reforma da Praça João Abrão - Jardim Centenário

**Local:** Av. Japão, Rua João Soares Arantes, Av. José Zapata e Rua Júlio Fernandes Vasques, Jd. Centenário, Ibitinga-SP

**Data:** 19/05/2014

SERVIÇOS	MÊS 5 150	MÊS 6 180	MÊS 7 210	MÊS 8 240
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2 - INFRAESTRUTURA PISO	10,00% R\$ 26.218,39	10,00% R\$ 26.218,39	25,00% R\$ 65.545,97	25,00% R\$ 65.545,97
3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	15,00% R\$ 14.382,80	15,00% R\$ 14.382,80	R\$ -	R\$ -
4 - PAISAGISMO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5 - ELEMENTOS URBANOS	10,00% R\$ 21.350,01	10,00% R\$ 21.350,01	10,00% R\$ 21.350,01	10,00% R\$ 21.350,01
BDI	9,55% R\$ 9.310,73	9,55% R\$ 9.310,73	13,50% R\$ 13.161,77	13,50% R\$ 13.161,77
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 71.261,93</b>	<b>R\$ 71.261,93</b>	<b>R\$ 100.057,75</b>	<b>R\$ 100.057,75</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
 Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001-50

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL



*[Handwritten signature]*

000035

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**Obra:** Reforma da Praça João Abrão - Jardim Centenário

**Local:** Av. Japão, Rua João Soares Arantes, Av. José Zapata e Rua Júlio Fernandes Vasques, Jd. Centenário, Ibitinga-SP

**Data:** 19/05/2014

SERVIÇOS	MÊS MÊS 9 270	MÊS 10 300	MÊS 11 330	MÊS 12 360	TOTAL
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.480,94
2 - INFRAESTRUTURA - PISO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 262.183,88
3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	R\$ -	R\$ -	15,00% R\$ 14.382,80	20,00% R\$ 19.177,06	R\$ 95.885,30
4 - PAISAGISMO	25,00% R\$ 8.478,43	25,00% R\$ 8.478,43	25,00% R\$ 8.478,43	25,00% R\$ 8.478,43	R\$ 33.913,71
5 - ELEMENTOS URBANOS	10,00% R\$ 21.350,01	10,00% R\$ 21.350,01	10,00% R\$ 21.350,01	10,00% R\$ 21.350,01	R\$ 213.500,14
BDI	4,15% R\$ 4.046,03	4,15% R\$ 4.046,03	6,50% R\$ 6.337,15	7,40% R\$ 7.214,60	R\$ 97.494,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.874,47</b>	<b>R\$ 33.874,47</b>	<b>R\$ 50.548,39</b>	<b>R\$ 56.220,10</b>	<b>R\$ 747.458,57</b>

  
**CIRO ROGÉRIO DAL' ACQUA**  
 Secretário Municipal de Obras Públicas  
 Engº Civil Responsável - CREA nº 5069048843



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
 Rua Miguel Londini, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001-50



000036





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DA PRAÇA JOÃO ABRÃO – JARDIM CENTENÁRIO.**

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** até 03 de setembro de 2014 às 09h30min. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**  
 Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002 ou (16) 3352 7000 – ramal 7249, e-mail: [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

O custo para retirada do presente edital é de R\$ 10,00 (dez reais).

**VISTORIA:** A vistoria é **OBRIGATÓRIA** e deverá ser realizada em horário de expediente, e agendada com antecedência pelo telefone (16) 3352-7000 - Ramal 7253 - Secretaria de Obras Públicas, com o Engenheiro Ciro Rogério Dal'Acqua, devendo ainda, ser realizada por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante credenciado.

**1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL**

1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de forma suplementar e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a VII.

2.2 - A despesa, orçada em **R\$ 747.458.57 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha de preço apresentada pelo Departamento de Obras anexa ao presente processo, onerará os recursos orçamentários



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 1

reservados na funcional programática: 15 451 0180 2119 0000 – 4.490.51.00 – Secretaria de Obras Públicas – ficha 499.

### 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A execução das obras e serviços será feita pelo regime de **empregada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

3.2. Não será permitida a subcontratação total da obra, sob pena de conduzir à rescisão do contrato, na forma do art. 76, IV da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas da União – Decisão Plenária 420/2002).

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.1.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.1.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.1.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.1.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.2.1.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas **castradas neste órgão licitante** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação conforme documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.7.1 letra “a” abaixo.

4.2.1. Para cadastramento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o seguinte:

4.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº. 1 (Habilitação).

### 4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 2

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou setor responsável;

4.4.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 3

Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento a Lei no 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST no 1470/2011;

4.4.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

4.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ibitinga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "4.4.9" implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:**

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social de 2013, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais sociedades deverão apresentá-los na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo índice de variação da UFIR, até o último publicado, e após, pelos índices da Fundação Getúlio Vargas relativos ao índice geral de Preços (IGP), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2. Certidão comprovando a inexistência de pedidos de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5.3. Serão consideradas vigentes as certidões que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (documentos), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

#### **4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:**

4.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

4.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no contrato social da licitante que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 4



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.6.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

#### **4.7. REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

4.7.1. A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº. 9.854/99, e o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº. 6.544/89, acrescentado pela Lei Estadual nº. 9.797/97 constituir-se-á de:

a) Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do **ANEXO IV** desta Tomada de Preços.

4.7.2 declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VI deste Edital).

**4.8.** A apresentação do certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ibitinga, dispensa a apresentação da documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.5 acima, **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

#### **4.8.1- Qualificação Técnica, para apresentação no envelope DOCUMENTOS consistirá em:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços **no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de obra pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (reforma).**

**4.8.2. O atestado de vistoria expedido pela Secretaria de Obras do Município de Ibitinga deverá ser apresentado no envelope documentos.**



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 5



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**4.9-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.9.1-** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, DEVERÁ apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

**4.10-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.11-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**"ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO"  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **5 – PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1-** O Anexo I (na parte da planilha orçamentária) poderá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**5.2.2-** Valores referentes a material, mão de obra e total por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**5.2.3-** Prazo de execução dos serviços (conforme cronograma físico-financeiro) contado da data de recebimento da Ordem de Serviços;

**5.2.4-** Prazo de garantia dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de emissão do Termo de Conclusão de obra;

**5.2.5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**5.2.6-** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 6

**5.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;**

**5.2.8 - Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.**

**5.3- Fica estabelecida como valor máximo (teto) das propostas a quantia de R\$ 747.458,57 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

**5.4- A proposta comercial DEVERÁ ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:**

**“ENVELOPE Nº II - PROPOSTA COMERCIAL”  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente as disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**6.1.1. As propostas que apresentarem valor superior a R\$ 747.458,57 (teto) serão desclassificadas;**

**6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.**

**6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total global;**

**6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.**

**6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.**

**6.5- Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;**

**6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame;**

**a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;**



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 7



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## 7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº I e nº II contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, para a Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, 333 - Centro, Ibitinga, São Paulo - SP, CEP: 14.940-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os envelopes nº I (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 8

**7.4.1-** Os envelopes nº II (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da contratação, após o que serão inutilizados.

**7.5-** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial);

**7.5.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial).

**7.6-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**7.7-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Executivo – Diário dos Municípios.

**7.8-** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

**7.8.1-** As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito do Município de Ibitinga, protocolizados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

**7.8.2-** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito do Município de Ibitinga;

**7.9-** Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**a)** na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**b)** na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.10-** Este Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de cinco dias uteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta e parte integrante deste Edital;

**7.11-** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 9



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**7.11.1-** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancaria.

**7.11.2-** O seguro-garantia DEVERÁ conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei no 8.666/93.”

**7.11.3-** A fiança bancaria deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

**7.11.4-** Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**7.11.5-** A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

## 8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**8.1.** O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

## 9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**9.1-** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 10



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

## 10 - SANÇÕES

10.1 Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4 - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.4 - Pela inexecução total da obra multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Ibitinga, 11 de agosto de 2014.

**Florisvaldo Antonio Fiorentino**  
Prefeito Municipal



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 11



**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**Parte integrante do edital e Entregue aos licitantes em mídia digital.**



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 12





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

2.2.2- Nome, formação, nº do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

2.3- O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços.

2.4- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.4.1- Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

2.4.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.4.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.4.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;

3.1.1- Somente será expedido os Termos de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Anexo I, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão de Obra.

3.6- O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### CLAUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx: Obras e Instalações - Secretaria de xxxxxxxxx, elemento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx: Obras e Instalações - Secretaria de xxxxxxxxx, elemento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma



Tomada de Preços nº 011/12014 - fl. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001-50

Físico-Financeiro - Anexo I do edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante emissão de cheque ou depósito na conta corrente ou depósito bancário, em nome da CONTRATADA, após a emissão de laudo formalizado por servidor (Engenheiro ou Arquiteto) da Secretaria de Obras da CONTRATANTE, após serem conferidos por outro Servidor da mesma Secretaria de Obras além da formalização e recolhimento de guia ART em cada Laudo de medição.

4.4.2. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de documentos constantes em contrato, especialmente os **comprovantes de abertura da CEI da Obra e seus competentes recolhimentos, nos termos da INRFB n.º 971, anexo VII.**

4.5- As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

4.6- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.7- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### **CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1- A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.

5.2- O prazo de execução, de 12 (doze) meses corridos, será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

#### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obrigará-se-á:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 15

- 6.8- E de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- 6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.10.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.12.1- O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.13- Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.
- 6.14- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15- Apresentar a Secretaria de Obras ou a Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.
- 6.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

#### CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

#### CLAUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4- Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

#### CLAUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 16

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no edital.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Ibitinga, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

P/ CONTRATANTE  
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG no: RG no:

\_\_\_\_\_  
Nome:



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 17



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ no \_\_\_\_\_ e microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços no 04/2014, realizado pelo Município de Ibitinga.

Ibitinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 18

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº 011/2014, do Município de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ibitinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



Tomada de Preços nº 011/2014 – fl. 19

**ANEXO V  
CARTA CREDENCIAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Referencia: Tomada de Preços no 011/2014

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. no \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente a documentação de habilitação e a proposta por nos apresentadas, para fins de participação na licitação em referencia.

Ibitinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



Tomada de Preços nº 011/2014 – fl. 20



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**ANEXO VI  
ATESTADO DE VISTORIA**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXX**

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 011/2014, promovida por este Município de Ibitinga, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura de Ibitinga responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 21

## ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e/ou contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop at the top and several vertical strokes below.

Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 22



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014**

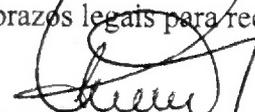
Às nove horas e trinta minutos do três de setembro de dois mil e quatorze, no Prédio onde funciona a Prefeitura do Município de Ibitinga, no Departamento de Compras, presentes os senhores João Paulo Baptista, Luiz Henrique Vido Pascolati e João Paulo Baptista e as senhoras Geórgia Rachel Zanati, e Marisa Aparecida Constantino Somenci, membros da Comissão Permanente de Licitação, legalmente nomeados pela portaria 11.873/2014, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DA PRAÇA JOÃO ABRÃO – JARDIM CENTENÁRIO**. Iniciada a sessão, constatou-se o a presença dos seguintes interessados: 1) **BRASPOLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ n.º 18.185.266/0001-11, representada pelo Sr. Flávio Fábio, portador do RG: 5.260.589; 2) **AMBIENTE ENGENHARIA PAISAGISMO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ n.º 56.559.271/0001-36, representada pelo Sr. Nilton Marto Vieira da Cruz, RG: 10.640.166; 3) **LGR CONTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. Wilson Junior Martins, RG: 8.085.145-9; 4) **OLIZ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ 19.942.772/0001-70, representada pelo Sr. Luiz Augusto de Oliveira Neto, portador do RG: 41.373.681; 5) **CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA EPP**, CNPJ n.º 10.471.329/0001-94, representada pelo Sr. Tiago Laurindo Luiz, RG: MG15113472; 6) **E.A.R. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 08.773.987/0001-99, não representada; 7) **WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º 02.746.719/0001-00, não representada; 8) **KACEL KARAN CURI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 53.539.458/0001-80, não representada; 9) **CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ n.º 07.241.262/0001-97, não representada; 10) **SSM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 06.877.044/0001-80, não representada. Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo a proposta e os documentos foram vistados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes que desejaram. Em seguida, foi aberto o envelope contendo os documentos para verificação da conformidade com o edital. Saliente-se que declararam-se Microempresa ou empresas de pequeno porte: BRASPOLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, OLIZ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA EPP e CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, podendo, portanto, utilizarem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, sendo as mesmas consideradas **HABILITADAS**. Também foram **HABILITADAS** as empresas: WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, E.A.R. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, AMBIENTE ENGENHARIA PAISAGISMO E GESTÃO PÚBLICA LTDA e LGR CONTRUTORA LTDA. Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas KACEL KARAN CURI ENGENHARIA LTDA e SSM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. As empresas inabilitadas enviaram as desistências de recurso por e-mail. Todos os representantes presentes desistiram da

Tomada de Preços nº 011/2014 – R. 23

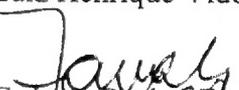
interposição de recurso. Em seguida foram abertas as propostas das empresas consideradas habilitadas:

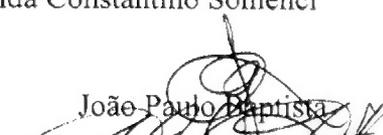
EMPRESA	VALOR	Situação
<b>BRASPOLI PROJ. E CONST. LTDA EPP (*)</b>	<b>R\$ 610.524,16</b>	<b>Classificada</b>
AMBIENTE ENGENHARIA	R\$ 746.098,81	Classificada
LGR CONTRUTORA LTDA	R\$ 705.600,89	Classificada
OLI3 CONSTRUÇÕES (*)	R\$ 646.436,57	Classificada
CONSTRUTORA INTERIORANA (*)	R\$ 699.900,00	Classificada
E.A.R. CONSTRUÇÕES	R\$ 747.458,57	Classificada
WALP CONSTRUÇÕES	R\$ 747.458,57	Classificada
CONSFAB ENGENHARIA (*)	R\$ 812.454,97	Desclassificada

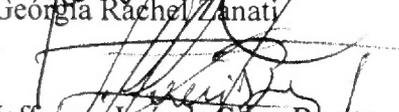
(\*) - Empresas que se declararam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006. A proposta da empresa CONSFAB ENGENHARIA foi considerada desclassificada por apresentar preço acima do teto. As propostas foram classificadas da seguinte forma: **1º lugar a empresa BRASPOLI PROJETOS E CONST. LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 610.524,16;** 2º lugar empresa a empresa OLI3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 646.436,57; 3º lugar a empresa CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 699.900,00; 4º lugar a empresa LGR CONTRUTORA LTDA, pelo valor global de R\$ 705.600,89; 5º lugar a empresa AMBIENTE ENGENHARIA PAISAGISMO E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pelo valor global de R\$ 746.098,81; 6º lugar a empresa WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pelo valor global de R\$ 747.458,57 e 7º lugar a empresa E.A.R. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 747.458,57. As propostas foram oferecidas para vista e rubrica. Aberto espaço para manifestação, nada foi declarado pelos representantes presentes. Abrem-se os prazos legais para recurso. Nada mais a tratar segue a presente assinada por todos.

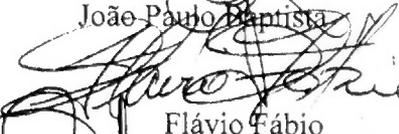
  
Luiz Henrique Vido Pascolati

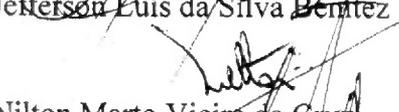
  
Marisa Aparecida Constantino Somenci

  
Geórgia Rachel Zanati

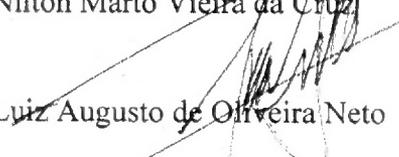
  
João Paulo Baptista

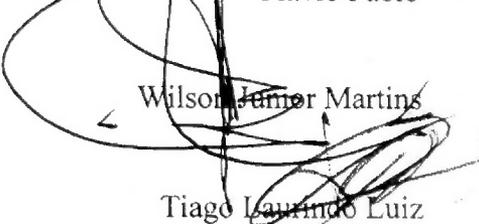
  
Jefferson Luís da Silva Benitez

  
Flávio Fábio

  
Nilton Marto Vieira da Cruz

  
Wilson Junior Martins

  
Luiz Augusto de Oliveira Neto

  
Tiago Laurindo Luiz

Tomada de Preços nº 011/12014 – fl. 24





CONTRATO Nº 137/2014 – CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DA PRAÇA JOÃO ABRÃO – JARDIM CENTENÁRIO – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E BRASPOLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – Tomada de Preços nº 011/2014.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRASPOLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, com sede na Rua Padre Duarte, nº 151 – Sala 81, Centro, Araraquara/SP, 14.800-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.185.266/0001-11, Inscrição Estadual nº 181.194.576.111, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LUIZ GUILHERME DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 34.718.691-9 SSP/SP e do CPF nº 312.861.528-44, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 011/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de obras e serviços necessários para **REFORMA DA PRAÇA JOÃO ABRÃO – Jardim Centenário**, conforme Memorial Descritivo – Anexo ao Edital.
- 1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos;
  - b) A proposta de 01 de setembro de 2014, apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.
- 1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do Edital e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras através do corpo técnico de engenheiros e arquitetos constantes dos quadros da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
 Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001-50

Mirna Eliza da Silva  
 Procuradora do Município  
 OAB/SP. 269.000



**2.1.1.** Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria de Obras do CONTRATANTE, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

**2.2.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente, com base no valor total do contrato e ART's ou equivalentes dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.

**2.2.2.** Nome, formação, nº do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança.

**2.3.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços.

**2.4.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**2.4.1.** Normas de segurança em edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**2.4.2.** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**2.4.3.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**2.4.4.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;

**3.1.1.** Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**3.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Anexo I, determinando sua correção/substituição;

**3.2.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001-50

*Mirna Eliza da Silva*  
 Procuradora do Município  
 OAB/SP. 209.000



3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O prazo de garantia dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão de Obra.

3.5. O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 610.524,16 (seiscentos e dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa onerará o seguinte recurso orçamentário e financeiro:

Secretaria de Obras Públicas	15.451.0180.2119	Ficha	
Convênio – Governo do Estado de São Paulo	4.4.90.51.00	499	R\$ 610.524,16

4.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo I do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

4.4.1. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente, em nome da CONTRATADA, após a emissão de laudo formalizado por servidor (Engenheiro ou Arquiteto) da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, após serem conferidos por outro Servidor da mesma Secretaria de Obras, além da formalização e recolhimento de guia ART em cada Laudo de medição.

4.4.2. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de documentos constantes em contrato, especialmente os comprovantes de abertura da CEI da Obra e seus competentes recolhimentos, nos termos da INRFB nº 971, Anexo VII.

4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
CNPJ 45.321.460/0001-50

Mirna Eliza da Silva  
Procuradora do Município  
OAB/SP. 269.000



5.2. O prazo de execução, de 12 (doze) meses corridos, será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obrigará-se a:

- 6.1. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.
- 6.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 6.4. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 6.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 6.9. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.10.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.12. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;



- 6.12.1. O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.13. Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.
- 6.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15. Apresentar à Secretaria de Obras ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.
- 6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.
- 7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ 30.526,21 (trinta mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 53-0775-02-0104878 – Pottencial Seguradora S.A.
- 8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o



CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

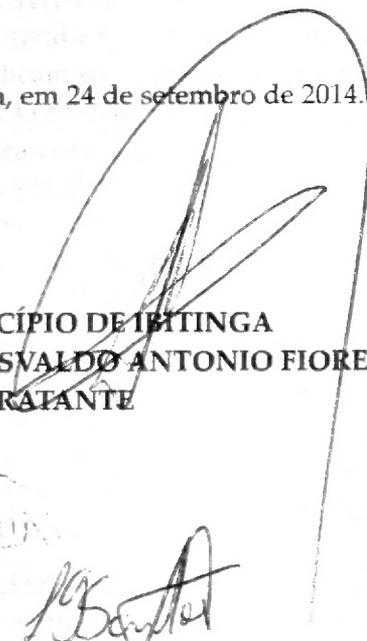
9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 24 de setembro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
CONTRATANTE

  
**BRASPOLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**LUIZ GUILHERME DOS SANTOS**  
CONTRATADA

  
**Luiz Henrique Vido Pascolati**  
CPF 288.426.718-27  
Testemunha

  
**Georgia Rachel Zanati**  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha

Cartório 1º Registro Civil Araraquara

Registro Civil do 1º Subdistrito de Araraquara - SP  
Bel. Manuela Carolina Almeida Sodre - Oficial Delegada  
Av. D. Pedro II, 475, Centro - Araraquara - SP - Fone: (16) 3354-7000

Reconheço por semelhança a firma de LUIZ GUILHERME DOS SANTOS, em documento com valor econômico, e dou fe. Em test. da verdade.

Araraquara, 25 de setembro de 2014 219897/192-31  
R\$ 6,99



  
SILVANA MARIA BRITO RINALDI  
Escritora

0056AA057122910V

Valido qualquer emenda, assinatura. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBITINGA**

**CONTRATO Nº: 137 /2014 – Tomada de Preços nº 011/2014**

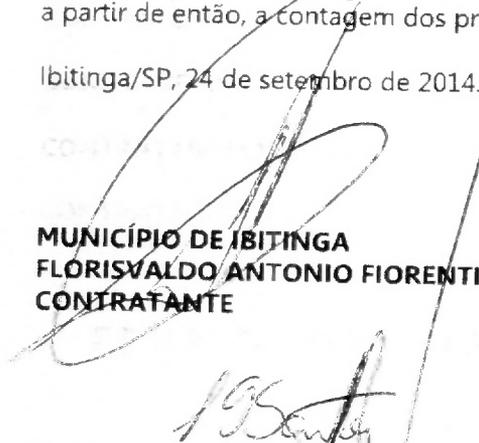
**OBJETO: REFORMA DA PRAÇA JOÃO ABRÃO – JARDIM CENTENÁRIO**

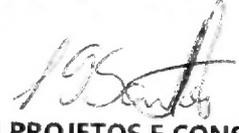
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBITINGA**

**CONTRATADA: BRASPOLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibitinga/SP, 24 de setembro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
**CONTRATANTE**

  
**BRASPOLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**  
**LUIZ GUILHERME DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
 PROCESSO LICITATÓRIO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014**  
 OBJETO: **REFORMA DA PRAÇA JOÃO ABRÃO – JARDIM CENTENÁRIO**

CONTRATO	CONTRATADO	RESPONSÁVEL	Nº DOCUMENTO
011/2014	Braspoli Projetos e Construções Ltda – EPP	Luiz Guilherme dos Santos	RG 34.718.691-9 SSP/SP

Nome	Florisvaldo Antonio Fiorentino
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	6.197.648 SSP/SP
Endereço (*)	Rua João Soares Arantes, nº 147 – Jardim Centenário – Ibitinga – SP, 14.940-000
Telefone	(16) 3352-7000
E-mail	governo@ibitinga.sp.gov.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Georgia Rachel Zanati
Cargo	Analista de Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Miguel Landim, nº 333 – Centro – Ibitinga – SP, 14.940-000
Telefone e Fax	(16) 3352-7000 Ramal 7242
e-mail	compras_contrato@ibitinga.sp.gov.br

LOCAL e DATA: **Ibitinga, 24 de setembro de 2014.**

RESPONSÁVEL: **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

